**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3937/2021**

# LEI Nº 3.937/2021

*"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$455.000,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$230.000,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.122.0008.2010 – Folha de pagamento da SEMEC
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$225.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$8.000,00
31.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
33.90.46.00 – Auxílio alimentação.....R$30.000,00
**Sub-total.....R$283.000,00**

02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC.

33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$172.000,00
**Sub-total.....R$172.000,00**
**TOTAL.....R$455.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.361.0005.2035 – Transporte Escolar – Contratação de Empresa Terceirizada
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$455.000,00
**Total.....R$455.000,00**
**TOTAL.....R$455.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental - FUNDEB
33.90.46.00 – Auxilio Alimentação.....R$150.000,00
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor e do Militar.....R$25.000,00
**Sub-total.....R$175.000,00**

02.004.12.361.0005.2036 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$20.000,00
**Sub-total.....R$20.000,00**

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$15.000,00
**Sub-total.....R$15.000,00**

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
**Sub-total.....R$20.000,00**

**TOTAL:.....R$230.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
02.004.12.361.0005.2.016 – Folha de Pagamento – Ensino fundamental - FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....R$175.000,00
**Sub-total.....R$175.000,00**

02.004.12.361.0005.2036 – Manutenção do Salário Educação – Ensino Fundamental
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00
**Sub-total.....R$20.000,00**

02.004.12.365.0005.2.042 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Pré Escola – FUNDEB
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$15.000,00
**Sub-total.....R$15.000,00**

02.004.12.365.0005.2.060 – Folha de Pagamento – Educação infantil – Creche
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$20.000,00
**Sub-total.....R$20.000,00**
**TOTAL:.....R$230.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2021.

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**5F0443EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2021. Edição 3043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/